



(a)Rodrigo Marzola Colombini
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Benedito Roberto Garcia Pozzer
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Fabio Coimbra Junqueira
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Gabriel Pires de Campos Sormani
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Leandro Galluzzi dos Santos
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Maria de Fatima dos Santos Gomes Muniz de Oliveira
Juíza Assessora da Corregedoria

(a)Maria Rita Rebello Pinho Dias
Juíza Assessora da Corregedoria

(a)Renato Hasegawa Lousano
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Silvana Malandrino Mollo
Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO : Aprovo o parecer e os modelos de ata de correição ordinária sugeridos pelos MM Juizes Assessores da Corregedoria. **Providencie-se a urgente inclusão no site do TJSP (aba da Corregedoria Geral da Justiça)**. Após, providencie-se a veiculação do parecer e do Comunicado, nos termos da minuta anexa, os quais deverão ser publicados por 3 vezes no DJE e encaminhado, por intermédio do e-mail institucional, aos Magistrados e Dirigentes das unidades cartorárias de primeiro grau do Estado de São Paulo. Encaminhe-se o arquivo com os modelos de atas à STI, para oportuna inclusão no módulo eletrônico de envio de atas (fls. 672). São Paulo, 17 de outubro de 2017. (a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO CG Nº 2325/2017

O Desembargador **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência de fiscalização, em caráter geral e permanente, da atividade dos órgãos e serviços judiciários de primeira instância (artigo 28, inciso VI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça);

CONSIDERANDO que a função correicional é também exercida, nos limites de suas atribuições, pelos Juizes de Direito, permanentemente ou por intermédio de correições ordinárias ou extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos modelos de atas de correição ordinária, em especial em razão do avanço do processo digital;

COMUNICA que estão disponíveis no site do TJSP, na aba da Corregedoria Geral da Justiça (www.tjsp.jus.br/corregedoria/atasdecorreicao), os modelos atualizados e específicos, nas diversas competências e combinações, das atas de correição a serem utilizadas pelos MM. Juizes Corregedores Permanentes por ocasião da correição ordinária das serventias judiciais, a partir do corrente ano de 2017.

COMUNICA, finalmente, que fica revogado o Comunicado CG nº 435/1990.

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2017/173569 (Processo origem nº 7/2016) – SÃO SEBASTIÃO – LOURIVAL POLICARPO DE MELO JUNIOR, ex-Escrevente Técnico Judiciário, à época lotado no Ofício Criminal da Comarca. Decisão de 16/10/2017 – Aprovo o parecer da MMª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso interposto por Lourival Policarpo de Melo Júnior, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 818.223-5, lotado no Ofício Criminal da Comarca de São Sebastião, e mantenho proposta de aplicação da pena disciplinar de demissão, com fundamento no art. 251, inciso IV e art. 256, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 10.261/1968. Remetam-se os autos à Eg. Presidência do Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe. (a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): MARCO ANTÔNIO REGO CÂMARA – OAB/SP 114.742.

PROCESSO Nº 2017/160828 (Processo origem nº 4/2016) – SUZANO – SONIA REGINA COUTINHO DE CARVALHO PEREIRA, Assistente Social Judiciário, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca. Decisão de 17/10/2017 – Aprovo o parecer da MM Juíza Assessora e, por seus fundamentos, que adoto, INDEFIRO o reexame necessário e ACOLHO a proposta de aplicação, à servidora **SÔNIA REGINA COUTINHO DE CARVALHO PEREIRA**, Assistente Social Judiciária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Suzano, matrícula n. 819.981, da pena de demissão. Encaminhem-se os autos à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo. (a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): JOSÉ GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/SP 143.834.